



Prefeitura Municipal de Pedro Osório  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 2257/2006

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONTRATAR EM CARÁTER  
EMERGENCIAL UM PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,  
Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar em  
caráter emergencial 01 (um) Professor de Educação Artística pelo prazo de  
120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2006.

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Ademir Cunha dos Santos  
Secretário de Administração e Finanças